



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador **Leandro Andrade Preto**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 71/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da SANEPAR em realizar recalapeamento e reparo nas vias municipais e passeios danificados em decorrência de reparos nas redes de água e esgoto.

Art. 1º - Fica obrigada a Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) a realizar recalapeamento e reparo nas vias municipais e passeios danificados em decorrência de reparos nas redes de água e esgoto.

§1º - O descumprimento do disposto na presente Lei ensejará notificação para que a Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) promova os reparos necessários em até 60 (sessenta) dias sob pena de multa diária em valor a ser definido pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Sanepar se obriga a recompor as vias públicas e passeios que houver danos por motivos de reparos solicitados pelo usuário ou pela prefeitura. A recomposição das vias deve ter um padrão aceitável pela Prefeitura para que não haja prejuízos e desgosto para com os moradores que desfrutam da benfeitoria. Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual esta revestida, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Araucária, 31 de janeiro de 2025

Leandro Andrade Preto

Vereador

